

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comissão de Políticas Institucionais para Eficiência Operacional e Qualidade dos Serviços Judiciais - COMAQ

Ata da 120^a Sessão da COMAQ

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Cidade do Rio de Janeiro, reuniu-se a Comissão de Políticas Institucionais para Eficiência Operacional e Qualidade dos Serviços Judiciais (COMAQ), sob a presidência do Desembargador Wagner Cinelli de Paula Freitas. Presentes o Desembargador Ricardo Couto de Castro, Presidente do Fundo Especial do Tribunal de Justiça (FETJ) e os Juízes de Direito Alexandre Teixeira de Souza, Juiz Auxiliar da Presidência; Marcelo Oliveira da Silva, Juiz Auxiliar da 2ª Vice-Presidência; Luiz Eduardo de Castro Neves, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça; Sandro Pitthan Espindola; Cláudia Nascimento Vieira; Renata Travassos Medina de Macedo; Rita de Cássia Vergette Correia Aidar; Afonso Henrique Ferreira Barbosa; Ana Lúcia Vieira do Carmo; Andrea de Almeida Quintela da Silva, Coordenadora do Grupo de Sentença; Felipe Carvalho Gonçalves da Silva, representante da AMAERJ; e juízas convidadas Katerine Jatahy Kitsos Nygaard e Camila Rocha Guerin. Os servidores Rodrigo de Oliveira Rocha, Diretor do DEIGE e Josiane Wolski integrante do DEIGE. Ausentes, justificadamente, a Desembargadora Maria Helena Pinto Machado Presidente da Comissão Judiciária de Articulações dos Juizados Especiais (COJES), e os Juízes de Direito Paulo Assed Estefan; Marcello Rubioli e Rafael Estrela Nóbrega. Às quatorze horas e dez minutos, o Presidente da COMAQ declarou iniciada a sessão. **Item** 1 - Ata da 119^a Sessão da COMAQ - Aprovada, por unanimidade. Item 2 - (Processo SEI nº 2022-06008237) - Unificação de Entrâncias -Apreciação de minuta - Minuta aprovada, por unanimidade. Colegiado destaca a importância do disposto no artigo 4º, parágrafo único, que prevê que a lista de antiguidade da entrância única será composta pela lista de antiguidade de entrância especial seguida da entrância comum; Item 3 - (Processo Sei 2019-0629937) - Desmembramento do VI JVD da Regional da Leopoldina - Atualização de dados estatísticos -Ratificada, por unanimidade, a deliberação em favor do desmembramento do VI JVD da Regional de Leopoldina. À Presidência em prosseguimento; Item 4 - (Processo SEI nº 2021-0690588) - 1ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes – Modificação de Competência

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro



Comissão de Políticas Institucionais para Eficiência Operacional e Qualidade dos Serviços Judiciais - COMAQ

Considerando estar em vigor Provimento CGJ que prorroga a compensação até o mês de outubro/22, o Colegiado decide pela inclusão em pauta da COMAQ no mês de setembro/22, para novo estudo, que deve incluir a média de denúncias mensais. Dr. Castro Neves providenciará que a CORSI não renove a compensação antes da próxima deliberação da COMAQ; Item 5 – (Processo SEI 2021-0684097) – Varas Cíveis da Comarca da Capital e Regionais - Competência Funcional-**Territorial –** Colegiado decide, por unanimidade, pelo não acolhimento da proposta e pelo arquivamento do feito; Item 6 - (Processo SEI 2021-**0662067) – Novas Varas e Juizados na Comarca de Macaé –** Acolhido o parecer do DEIGE. Colegiado decide, por unanimidade, pelo arquivamento do feito; Item 7 - (Processo SEI 2021-06109719) -Tribunais do júri - Auxílios - Acolhida a sugestão do Dr. Marcelo Oliveira. Ao arquivo; Item 8 - (Processo SEI 2022-06032473 -Especialização de Câmara de Família, Infância e Juventude -Proposta rejeitada pela COMAQ - Colegiado decide, unanimemente, pelo arquivamento. Dr. Sandro Pitthan esclarece que a proposta rejeitada pela COMAQ foi baseada em um estudo da competência criminal. A competência de Família, Infância e Juventude não foi objeto do estudo; <u>Item 9 -</u> Assuntos Gerais - Mutirão pelo Grupo de Sentença em Comarcas da Baixada Fluminense - Considerando que as Comarcas da Baixada Fluminense vêm apresentando elevado número de distribuição, inviabilizando o cumprimento da Meta 1, a COMAQ delibera pela realização de mutirão, por 3 meses, por meio do Grupo de Sentença, junto às Varas Cíveis em que a média de distribuição de processos mensais for maior que 160 processos, quais sejam, as Comarcas de Duque de Caxias, Nova Iguaçu, São João do Meriti e Belford Roxo. Adicionar processo à pauta de setembro deste ano para nova análise. Agendada para o dia 21 de julho de 2022, às quatorze horas, a próxima reunião da COMAQ e, por fim, o Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos e, às quinze horas e quinze minutos, declarou encerrada a sessão.

Desembargador **Wagner Cinelli de Paula Freitas**Presidente da COMAQ